



" P R U D E N T E " - C I D A D E 2.000

= LEI Nº 2.132/80 =

DISPONDO SÔBRE: Criação de cargos de Escriturários E/3 e E/4 no Quadro Geral dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal.-

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sancionô a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro Geral dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal os seguintes cargos:

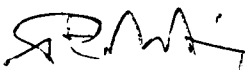
05 (cinco) cargos de escriturário E/3, padrão 08, provimento : QG.PP.III;

10 (dez) cargos de escriturário E/4, padrão 09, provimento: QG.PP.III.

ARTIGO 2º - Quaisquer despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal" ,
aos vinte e um (21) dias do mês de Novembro de 1980.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



continuação da lei nº 2.132/80

fls. 02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e um (21) dias do mês de Novembro de 1980.

Alcides D. Chaves

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor da D.A.

o 12^a

PUBLICADO EM 27/11/80

JORNAL O Imparcial

Elcassimio

sub. ~~Escriturário~~ *Quelora*